DO PREGOEIRO
AO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Tendo em vista a interposição de recurso apresentado tempestivamente pela empresa **MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA – M.E.**– na data de 12/10/2021, contra a decisão do Pregoeiro quanto a sua inabilitação do certame, referente ao processo licitatório n.º 043/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo em vista, ainda, o decurso do prazo para impugnação de tais recursos, o Pregoeiro nos termos do parágrafo 4º do Artigo 109 da Lei 8.666, faz subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para decisão do recurso, **já que fica mantida a decisão do Pregoeiro**.

Jahu, 19 de outubro de 2021.

DANIEL ESTEVES DE BARROS
PREGOEIRO

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL